

Prefeitura Municipal de Campos Altos

Lei nº 38.

Disposições sobre aumento dos funcionários municipais.

Art. 1º - Ficam, a partir de 1º de março do corrente ano, aumentado em 30% dos vencimentos dos funcionários abaixo discriminados:

Caxco

Secretário Contador. (8-04-0)

Forçista Contínuo. (7-09-0)

Chefe do S. de Fazenda (8-10-0)

Agente Fiscal (8-12-0)

Chefe de Serviço de Obras (8-90-0)

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com os referidos aumentos fica aberto o crédito especial de Cr\$ 17.046,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entra na a seguinte lei em vigor a partir de 1º de março de 1952.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 22 de fevereiro de 1952. (a) Geraldo Guimarães - Prefeito Municipal - Sebastião Ribeiro Pedraes - Secretário. Confiere com o original que fica neste traslado.

Stela Maria Veloso

Prefeitura Municipal de Campos Altos

Lei nº 39

Autoriza a transferencia de escola